

Processo nº 469/2022

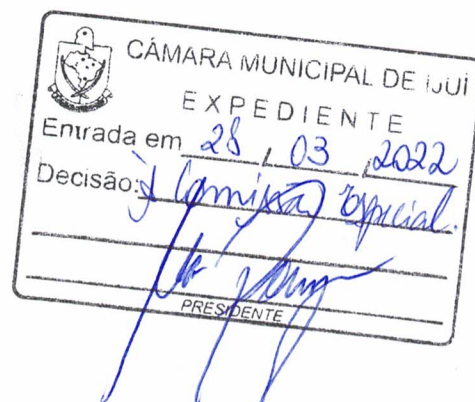
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Autoria: Rodrigo Bastolla Noronha – PP
Ubiratan Machado Erthal – PL
Valdenei Wagner dos Santos – PP
Jorge Gilmar Amaral de Oliveira – PP
Maurício Michaelson – PP

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ART. 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IJUÍ.

Ijuí, 16 de março de 2022.

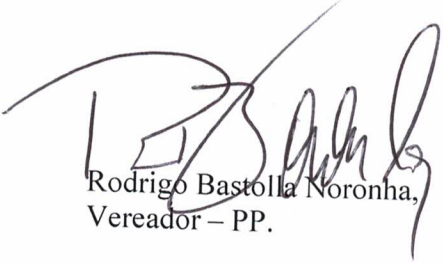
Assunto: Encaminha Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

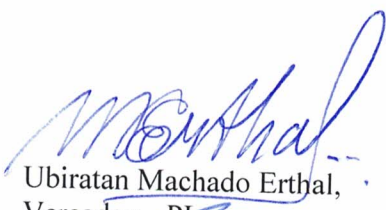


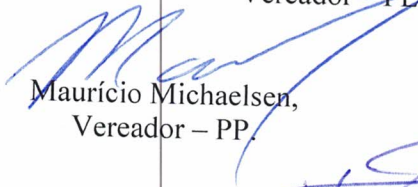
Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

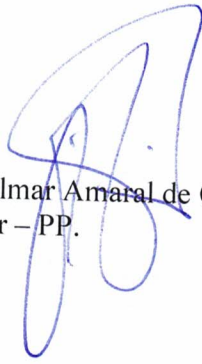
Encaminhamos à consideração de Vossas Senhorias, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica que *"Dá nova redação ao § 4º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Ijuí."*

Contando com a atenção de Vossas Senhorias na aprovação da matéria, apresentamos cordiais saudações.


Rodrigo Bastolla Noronha,
Vereador – PP.


Ubiratan Machado Erthal,
Vereador – PL.


Maurício Michaelson,
Vereador – PP.

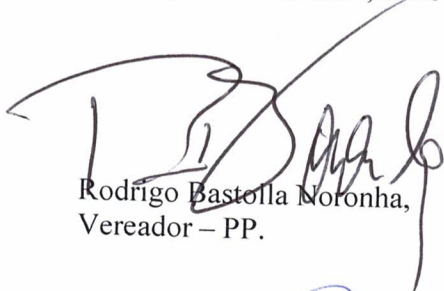

Jorge Gilmar Amaral de Oliveira,
Vereador – PP.


Valdenei Wagner dos Santos,
Vereador PP.

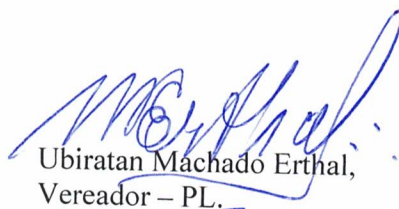
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ijuí ora apresentado visa atender anseios de transparência ao processo legislativo, bem como, em razão do apelo gerado pelo próprio Parlamento dessa Casa.

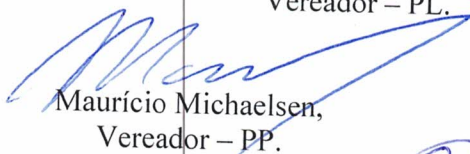
Com essas considerações, esperamos contar com o apoio e contribuição dos nobres pares na análise, deliberação e consequente aprovação da matéria.



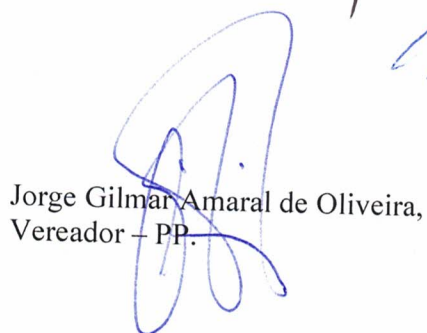
Rodrigo Bastolla Noronha,
Vereador – PP.



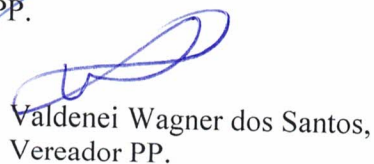
Ubiratan Machado Erthal,
Vereador – PL.



Maurício Michaelsen,
Vereador – PP.



Jorge Gilmar Amaral de Oliveira,
Vereador – PP.



Valdenei Wagner dos Santos,
Vereador PP.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º DE.....DE.....DE

Dá nova redação ao § 4º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Ijuí.

Art. 1º Altera o § 4º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Ijuí, passando a vigor com a seguinte redação:

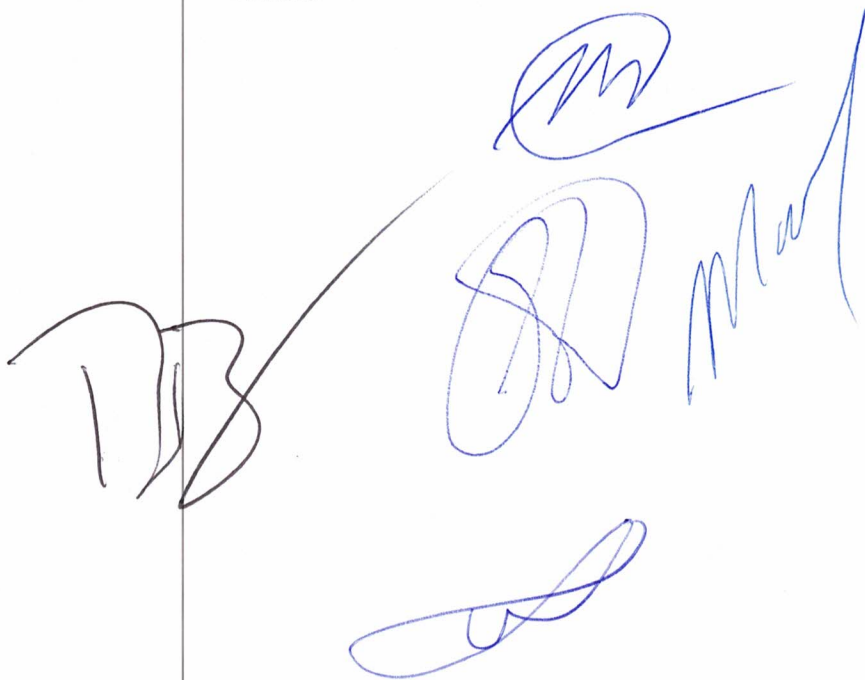
“Art. 30

§ 4º O veto será apreciado em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ijuí entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IJUÍ, EM

The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'IB'. To the right of this, there are three distinct signatures: one at the top right, one in the middle right, and one at the bottom right. The signatures are fluid and cursive.